



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

Considerando a Planilha prestação de contas (4256209) c/c a Informação (4753933) c/c o documento (4755744) acostados aos autos pelo Suprido;

Considerando as regras regulamentares contidas no [Capítulo IV da Resolução CJF nº 882, de 2024](#), e alterações posteriores;

Considerando a análise técnica emitida pela Seção de Orçamento e Finanças (4744082);

Considerando o despacho de controle de conformidade emitido pelo Diretor do Núcleo Financeiro e Patrimonial (4755752);

Considerando as disposições contidas na Resolução CJF nº 882, de 2024, e alterações posteriores, bem como os procedimentos, requisitos e limitações indicadas na [CARTILHA DE ORIENTAÇÕES SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA JFPB_R2](#), instituída pela [Portaria da Direção do Foro nº 190, de 2021](#), e atualizada por intermédio da [Decisão PB-DSA nº3609465](#);

Considerando a competência delegada por meio [inciso XXIX do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 46/2023](#), decido:

1. Aprovar a aplicação e respectiva prestação de contas final, regularmente apresentada pelo Suprido responsável, Sr. FRANCISCO AMÉRICO JÚNIOR, Técnico Judiciário (área administrativa), do Quadro de Pessoal Permanente desta Seção Judiciária, Mat. PB919, CPF nº 032.960.224-14, lotado na Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Patos/PB, referente ao Suprimento de Fundos concedido por meio da Portaria da Direção da Secretaria Administrativa nº 127 (4316331).

2. À [Seção de Orçamento e Finanças-SOF](#) para que sejam efetuados os devidos registros no SIAFI, inclusive quanto à liberação da suprida da responsabilidade vinculada ao ato de concessão do presente Suprimento de Fundos.

3. À [Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial-DNFP](#) para:

3.1. Proceder à **divulgação** da prestação de contas e demais atos de aprovação no portal da internet da Instituição (link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/suprimento-de-fundos>);

3.2. Realizar o registro para fins de **controle anual de fracionamento indevido de despesas** por suprimentos de fundos se pertinente.

4. À [Seção de Auditoria Interna-SAI](#) para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 10/12/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4756235** e o código CRC **9709D7E5**.

